

LEI Nº 523/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LINHA MORAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.013.544/0001-37, com endereço na Comunidade de Linha Moraes, s/n, interior, Monte Carlo, CEP n. 89.618-000, cujo objeto será um Resfriador de Leite modelo KW 1600-2, capacidade máxima 1643Its, HP 3,0, fabricado pela empresa Etscheide Techno, de propriedade do Comodante, para a utilização pelos associados da Comodatária.

Parágrafo único. A manutenção e a conservação do bem móvel objeto deste Comodato será de exclusiva responsabilidade da Comodatária.

Art. 2º. As despesas com o cumprimento da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2.006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de junho de 2006.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças